



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sendo a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para a contratação de solução. Tendo como objetivo principal, estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução proposta, em observância às normas vigentes na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar constitui na contratação de empresa especializada em Transporte de produtos Asfálticos em tanque sobre rodas e de tanque sobre rodas vazio, em balsas de reboque, onde a empresa terá a responsabilidade de receber a carga no porto de Manaus-Am e entregar no porto da estrada do Bis em Itaituba- Pá onde a prefeitura efetuará a retirada dos tanques. A contratação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A prefeitura Municipal de Itaituba precisa transportar produtos asfálticos em tanques sobre rodas e por via fluvial de Manaus no Amazonas à Itaituba no Pará. As empresas

Rod. Transamazônica, km 01 – Floresta – CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2013
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

fornecedoras de produtos asfálticos ao embutir os valores do transporte no preço do produto, sempre irá ficar mais elevado o valor final. Em nossa região o meio de transporte mais econômico é o transporte hidroviário através de balsas, já que através de transporte rodoviário é inviável no período invernosos.

Por este motivo elencado, solicitamos que seja contratada uma empresa especializada em transporte hidroviário e que a mesma seja homologada para transporte de produtos inflamáveis em tanques sobre rodas. Desta forma, somos favoráveis à contratação da empresa para transportar os produtos entre Manaus-Am/Itaituba-Pá (carreta carregada) e retornando de Itaituba-Pá/Manaus-Am (carreta vazia) em tanques apropriados com segurança e mais economia para o município.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Embasado na Legislação conforme o Art. 7º, da IN 40/2020 e Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender os requisitos embasados no Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou

Rod. Transamazônica, km 01 – Floresta – CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou

sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Segue a indicação de recursos previstos na Lei orçamentaria anual do município -LOA para 2024.

4.1- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0037.2.098 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA

FINALIDADE- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

RECURSO: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



4.2- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.2.1 Planilha com quantitativos estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA ASFALTICA EM TANQUE SOBRE RODAS - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA ASFALTICA EM TANQUE SOBRE RODAS CARREGADO COM MATERIAL BETUMINOSO, ENTRE 28 A 90 TONELADAS, NO PERCURSO DE MANAUS-AM / ITAITUBA-PA	TONELADA	6.500
2	TRANSPORTE FLUVIAL DE TANQUE SOBRE RODAS VAZIO -LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE TANQUE SOBRE RODAS VAZIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 28 TONELADAS DE MATERIAL BETUMINOSO, NO PERCURSO DE MANAUS-AM / ITAITUBA-PA	UNIDADE	260

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As pesquisas de preços foram obtidas em forma de OFICIO enviado diretamente as empresas o conforme propostas em anexo e planilha no item 6 deste ETP.

5.2 A decisão de realizar as cotações, nas condições dispostas no item 6.1 acima, ocorreu em razão das pesquisas realizadas no PAINEL DE PREÇOS, BANCO DE PREÇOS e PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, não ter havido sucesso, ou seja, não encontrado preços para o objeto deste termo e referencia.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇO)

O valor estimado é de R\$ **7.149.997,92** (Sete Milhões e Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme planilha abaixo.

Rod. Transamazônica, km 01 - Floresta - CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.

Euclides Alvez do Costa Filho
Decreto Municipal nº 0116/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



DESCRIÇÃO	UND	QNT	LM VIEIRA	MAGEX	JS LOCAÇÃO	MÉDIA	TOTAL
TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA ASFALTICA EM TANQUE SOBRE RODAS - LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGA ASFALTICA EM TANQUE SOBRE RODAS CARREGADO COM MATERIAL BETUMINOSO, ENTRE 28 A 90 TONELADAS, NO PERCURSO DE MANAUS-AM / ITAITUBA-PA	TONELADA	6.500	795	800	815	803,33	5.221.664,50
TRANSPORTE FLUVIAL DE TANQUE SOBRE RODAS VAZIO -LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE TANQUE SOBRE RODAS VAZIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 28 TONELADAS DE MATERIAL BETUMINOSO, NO PERCURSO DE MANAUS-AM / ITAITUBA-PA	UNIDADE	260	7400	7350	7500	7.416,67	1.928333,42
VALOR ESTIMADO							7.149.997,92

Obs: Pesquisa de preço realizada pelo Diretor, José Alcir Oliveira da Silva, Diretoria de Administração.


José Alcir Oliveira da Silva

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que este item é facultativo, não é obrigatório para tal processo, justificamos a ausência da descrição deste item.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A secretaria supracitada, necessita anualmente do serviço outrora justificado, porém, como é o fornecimento de um

Rod. Transamazônica, km 01 - Floresta - CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.


Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 01192/23
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

serviço contínuo, não há a necessidade de parcelamento do serviço.

A regra, conforme a Lei nº **14.133/2021**, deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

Entretanto, os serviços previstos no preâmbulo deste ETP, trata-se de um serviço contínuo efetuado periodicamente podendo ser quinzenalmente ou mensal. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que este é imprescindível para a Secretaria de Infraestrutura, vislumbra-se com a contratação de empresa de transporte fluvial de tanques sobre rodas, dá uma melhor agilidade nos serviços de transporte de material asfáltico.

Rod. Transamazônica, km 01 – Floresta – CEP: 68.180-410

CNPJ: 05.138.730/0001-77

Itaituba-Pará.

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura



REP BLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10- PROVID NCIAS PR VIAS AO CONTRATO

Considerando que este item   facultativo, n o   obrigat rio para tal processo, justificamos aus ncia da descri o deste item.

11- CONTRATA OES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que este item   facultativo, n o   obrigat rio para tal processo, justificamos a aus ncia da descri o deste item.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que este item   facultativo, n o   obrigat rio para tal processo, justificamos a aus ncia da descri o deste item.

13- VIABILIDADE DA CONTRATA O

A contrata o pretendida mostra-se vi vel, atende adequadamente a demanda desta secretaria e diretrizes do normativo do munic pio, e os benef cios pretendidos, s o adequados, o custo previsto, enquadrado na modalidade de preg o em raz o da natureza do objeto e do valor solicitado,   compat vel e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos s o administr veis e a  rea requisitante priorizar  o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necess rios   consecui o dos benef cios pretendidos, pelo que recomendamos vi vel a contrata o do servi o pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado

Rod. Transamaz nica, km 01 - Floresta - CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Par .

Euclides Alvez da Costa Filho
Decreto Municipal n  0219/2023
Secret rio Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



com decisão justificada.

Considerando a notória necessidade do serviço para atender a demanda da secretaria e havendo recursos orçamentários alocados para a presente obtenção, é que se conclui pela viabilidade da contratação pretendida.


Euclides Alves da Costa Filho

Secretário Municipal de Infraestrutura

Dec. Mun. nº 0119/2023

Rod. Transamazônica, km 01 – Floresta – CEP: 68.180-410
CNPJ: 05.138.730/0001-77
Itaituba-Pará.


Euclides Alves da Costa Filho
Decreto Municipal nº 0119/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura